

DECRETO Nº 33.690

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TARIFAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta da Lei nº 7589 de 24/09/2018, e do Processo Digital nº 3389/2024,

DECRETA:

Art. 1 O **Conselho Municipal de Transporte e Tarifas** passa a ser integrado pelos seguintes membros, titular e suplente, respectivamente:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Titular: Victor Galvão Rabbi

Suplente: Luiz Felipe Imenes de Mendonça

II - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV

Titular: Gabriela Belkan Scaramussa

Suplente: Mariana Mancini Marconsini Ramos

III - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Titular: Michelle Oliveira Massena

Suplente: Laís Cristina Gaspar Corrêa

IV - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGERSA

Titular: Vanderley Teodoro de Souza

Suplente: Márcio Dellatorre Tavares

V - Empresa de Transporte Coletivo do Município – NOVOTRANS

Titular: Eduardo Martins Carlette

Suplente: Jeberson Lima Nascimento

VI - FAMMOPOCI

Titular: Daniel Tomaz Gomes de Souza

Suplente: Edson Pinheiro Amaral

VII - Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim – CMICI

Titular: Carlos Serafim

Suplente: Alberto da Silva Evangelista Machado

VIII - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim – ACISCI

Titular: Juarez Marqueti

Suplente: Juarez Monteiro de Albernaz

IX - Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL

Titular: Mário Luiz de Sousa

Suplente: Fernando Leal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 32.553/2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de janeiro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900370038003200300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

